



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6890 - Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022.

**Divulgação:** Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 24 de Novembro de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo: 385536**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2022 PROCESSO 22.0.000144973-0

Disciplina o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da PGM nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos do art. 4º, do Decreto 21.732/2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.732/2022, que altera o horário de expediente da administração centralizada, autárquica e fundacional do município de Porto Alegre, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o art. 4º, que autoriza os dirigentes máximos dos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta a disporem sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no art. 1º deste Decreto, mediante Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a especificidade dos trabalhos realizados no âmbito das unidades de trabalho da Procuradoria-Geral do Município, na modalidade de teletrabalho;

CONSIDERANDO que a PGM possui atividades relacionadas a prazos legais e fluxos de trabalhos com horários diferentes daqueles estabelecidos para atendimento ao público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que os servidores da PGM, aderentes ao teletrabalho, poderão cumprir sua jornada normal de trabalho durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa FIFA 2022, quando se fizer necessário para o correto funcionamento do fluxo de trabalho e das rotinas que envolvam prazos processuais e legais, conforme organização das respectivas chefias.

**Art. 2º** Sem prejuízo do autorizado no art. 1º, as unidades de trabalho deverão se organizar para adequar seu atendimento externo e interno ao horário de expediente previsto no Decreto 21.732/2022.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo o PAEF, cujo horário de expediente deverá se compatibilizado com o do Tribunal de Justiça do Estado, conforme Ordem de Serviço nº 003/2022-P.

**Art. 3º** Fica autorizada a compensação, de forma remota, aos teletrabalhadores que não cumprirem a jornada normal de 08h durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa FIFA 2022, para que não haja prejuízo das escalas de trabalho presenciais previamente ajustadas e determinadas nas unidades de trabalho.

**Art. 4º** As unidades de trabalho que indicarem a necessidade de continuidade da jornada de trabalho presencial durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 deverão comunicar previamente à CAF para que seja autorizado o acesso às dependências da PGM, não podendo essa jornada de trabalho exceder às 08h diárias.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa tem caráter complementar ao Decreto n. 21.732, de 17 de novembro de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2022.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.



[Edição Completa](#)



[\*\*Imprimir\*\*](#)